

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 148/2025/MPC/PA
A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA Nº 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024, CONSIDERANDO o que consta no Processo PAE nº 2025/2454850;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora GRACIANNY MAIO FERNANDES RODRIGUES, matrícula nº 200314, para, de 22/04 a 02/05/2025, exercer a Função de Assessoramento Nível II (FC-2), em substituição ao servidor MARCOS CALDAS GONÇALVES, estendendo-se esta designação aos demais afastamentos legais do referido servidor.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Belém/PA, 02 de abril de 2025.
Assinado eletronicamente
CLÁUDIA GUERREIRO SALAME
Secretária do MPC/PA

Protocolo: 1184533

FÉRIAS

PORTARIA Nº 151/2025/MPC/PA
A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA Nº 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024, CONSIDERANDO o que consta no Processo PAE nº 2025/2414620;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor PAULO HENRIQUE ARAÚJO DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Ministerial, matrícula nº 200282, 05 (cinco) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 01/03/2024 a 28/02/2025, para o período de 05 a 09/05/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Belém/PA, 04 de abril de 2025.
Assinado eletronicamente
CLÁUDIA GUERREIRO SALAME
Secretária do MPC/PA

Protocolo: 1184745

PORTARIA Nº 152/2025/MPC/PA
A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA Nº 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024, CONSIDERANDO o que consta no Processo PAE nº 2025/2472612;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora BÁRBARA PINHEIRO AMANAJÁS MONTEIRO, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Controle Externo, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, matrícula nº 200259, 13 (treze) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 26/03/2023 a 25/03/2024, para o período de 02 a 14/06/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Belém/PA, 04 de abril de 2025.
Assinado eletronicamente
CLÁUDIA GUERREIRO SALAME
Secretária do MPC/PA

Protocolo: 1184746

PORTARIA Nº 150/2025/MPC/PA
A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA Nº 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024, CONSIDERANDO o que consta no Processo PAE nº 2025/2445103;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora SILVIA RAQUEL CASTANHOS SABAT, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Ciências Contábeis, matrícula nº 200252, 24 (vinte e quatro) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 01/04/2024 a 31/03/2025, para os períodos de 23 a 27/06/2025 (05 dias) e de 01 a 19/09/2025 (19 dias).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Belém/PA, 03 de abril de 2025.
Assinado eletronicamente
CLÁUDIA GUERREIRO SALAME
Secretária do MPC/PA

Protocolo: 1184532

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 154/2025/MPC/PA
A Corregedora-Geral do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA Nº 423/2022/MPC/PA, de 24/08/2022, CONSIDERANDO o que consta no Processo PAE nº 2025/2454507;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, a contar de abril/2025, aos servidores abaixo indicados, Progressão Funcional por Antiguidade para os respectivos níveis e referências da Tabela Referencial de Vencimentos deste Ministério Público de Contas, na forma a seguir demonstrada:

Servidor	Matrícula	Cargo efetivo	Nível/ Referência
DANIELA DE OLIVEIRA DANIELI	200254	ANALISTA MINISTERIAL – ESPECIALIDADE: COMUNICAÇÃO SOCIAL	4H
FELIPE SILVA ARRIVABENE	200260	ANALISTA MINISTERIAL – ESPECIALIDADE: CONTROLE EXTERNO	5A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Belém/PA, 04 de abril de 2025.
DEILA BARBOSA MAIA
CORREGEDORA-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 1184823

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

NORMA

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 002/2025–CPJ, DE 3 DE ABRIL DE 2025**
Cria, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, o Centro Integrado de Investigação (CI), o Grupo de Atuação Especial em Investigação de Crimes Cibernéticos (CyberGAECO), o Grupo de Atuação Especial Anticorrupção (GEAC), o Grupo de Atuação Especial do Júri (GAJURI) e reestrutura o Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (GAECO).
O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XXX, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 6 de julho de 2006, e
CONSIDERANDO o que dispõe a Convenção das Nações Unidas Contra o Crime Organizado Transnacional (Convenção de Palermo), promulgada no Brasil pelo Decreto nº 5.015, de 12 de março de 2004, acerca do emprego de técnicas especiais de investigação no enfrentamento às organizações criminosas (art. 20) e do compromisso dos Estados Partes com o desenvolvimento ou aprimoramento de programas de formação específicos destinados aos agentes públicos que têm por função prevenir, detectar e reprimir os crimes de que trata a Convenção (art. 29);
CONSIDERANDO que o emprego das técnicas de investigação previstas no art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, que define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal, demanda a existência de adequada estrutura física e institucional, com os recursos humanos e tecnológicos necessários à eficaz atuação ministerial;
CONSIDERANDO que o aprimoramento do Ministério Público para o exercício das atribuições constitucionais de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis exige assessoramento técnico e operacional;
CONSIDERANDO a eficiência e a busca da resolutividade de reorganizar administrativamente os órgãos de investigação, objetivando otimizar e racionalizar os recursos humanos, tecnológicos e operacionais;
CONSIDERANDO que as organizações criminosas proliferam ao longo dos anos, aumentando seu âmbito de atuação, diversificando suas atividades e causando efeitos cada vez mais deletérios e que o enfrentamento eficaz dessa modalidade criminosa exige a articulação de esforços de diversos órgãos de execução do Ministério Público, especialmente das Promotorias de Justiça com atribuição criminal e do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (GAECO);
CONSIDERANDO que o Brasil é signatário de convenções internacionais de prevenção e combate à corrupção, tais como Convenção da Organização dos Estados Americanos (OEA), a da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e a Organização das Nações Unidas (ONU), que, em sua grande parte, definem princípios e programas para reforma institucional e legal nos países signatários com vistas a reduzir a ocorrência da corrupção;
CONSIDERANDO a prática de infrações penais virtuais e de informática é um fenômeno que tende a aumentar cada vez mais, na mesma proporção em que estes meios se desenvolvem e aumentam a dependência humana deles;
CONSIDERANDO que os efeitos das atividades das organizações criminosas que agem no ciberespaço são refletidos, direta ou indiretamente, em centenas de milhares de vítimas e afeta a segurança pública;
CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), por intermédio da Recomendação nº 42, de 23 de agosto de 2016, orientou todos os ramos e unidades do Ministério Público brasileiro a constituir grupos de atuação especial para otimização do enfrentamento à corrupção, com atuação preventiva e repressiva, bem como atribuição extrajudicial e judicial, cível e criminal;
CONSIDERANDO a necessidade de políticas públicas eficazes voltadas à prevenção de crimes dolosos contra a vida, estabelecendo um compromisso do Estado com a criação de condições que minimizem a violência e os crimes contra a vida;
CONSIDERANDO que a criação de um grupo constituído por Promotores